



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os incisos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto n. 16.616, de 29 de março de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - NEIFRO.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual, e em razão do artigo 124, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto n. 16.616, de 29 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.
.....

I - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

II - Casa Civil;

III - Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE;

IV - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;

V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

VI - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

VII - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

VIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

IX - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

X - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

XI - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

XII - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER; e

XIV - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador